**PORTARIA NORMATIVA Nº 12, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**Constitui o Grupo de Trabalho de Relações Institucionais, designado GT – Relações Institucionais e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 35, inciso III da Lei 12.378/2010, art. 151 XLV e art. 152 do Regimento Interno;

Considerando que a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 0150-10/2024 – PLEN – CAU/MT, de 20 de julho de 2024 aprovou a Proposta n.º 001/2024-MT, de 12 de julho de 2024 da Presidência do CAU/MT, para constituir o Grupo de Trabalho de Grupo de Trabalho de Relações Institucionais, designado GT – Relações Institucionais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso- CAU/MT, o órgão consultivo, instituído como Grupo de Trabalho de Relações Institucionais, que fica designado GT – Relações Institucionais.

§1º O órgão consultivo do caput deste artigo, tem a finalidade de assessorar a Presidência, não possuindo caráter deliberativo.

§2º Os trabalhos do Grupo de Trabalho serão registrados em súmulas e propostas, este último, quando houver.

§3º As propostas serão apreciadas pela Presidência do CAU/MT, que realizará os encaminhamentos devidos, quando necessário;

§4º A súmula será apresentada ao Plenário do CAU/MT por meio do Coordenador instituído;

§5º O andamento do trabalho deverá ser comunicado à Presidência do CAU/MT e ao Plenário, a cada 30 (trinta) dias.

Art. 2º Ao GT – Relações Institucionais competirá:

I - Propor a Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental – CEPUA-CAU/MT a participação do CAU/MT, em colegiados vinculados a outras entidades do Poder Público e afins a sua área de atuação, tais como conselhos estaduais e municipais.

1. Acompanhar as atividades exercidas pelos representantes do CAU/MT nos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

III - harmonizar e propor entendimento, através de propostas, objetivando alinhar o conhecimento em conformidade com os anseios do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso;

IV- Manter o banco de dados atualizado de todas as representações que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso possui cadeira, encaminhando solicitação de possíveis alteração à Presidência do CAU/MT;

V- Elaborar relatório anual das atividades do Grupo de Trabalho;

VI – Impulsionar a representação do CAU/MT nos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

VII – Propor minuta de documentos, tais como ofícios, cartas, manifestação de entendimento, nota públicas, entre outros documentos pertinentes a função do GT de Relações Institucionais

Parágrafo único: A competência de indicar representes é da Presidência, quando solicitado pelos órgãos do poder público e a CEPUA CAU/MT quando for proposto pelo GT – Relações Institucionais ou pela própria CEPUA CAU/MT, nos moldes do Regimento Interno de 09 de fevereiro de 2019.

Art. 3º O GT – Relações Institucionais será composto pelos seguintes empregados e Conselheiros Estaduais do CAU/MT:

1. Efetivo: João Antônio Silva Neto, sob CPF n.º011.XXX.XXX-50;
2. Efetivo: Wallace Rodrigues de Moraes, sob CPF n.º 041.XXX.XXX-47;
3. Efetivo: Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita, sob CPF n.º 010.XXX.XXX-09;
4. Efetivo: Nathalia Beserra Frank, sob CPF n.º 062.XXX.XXX-82.

§1º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do Assessor Institucional e Parlamentar do CAU/MT.

§2º As indicações de membros para compor o Grupo de Trabalho serão a cargo da Presidência do CAU/MT e serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devidamente realizados através de Portaria Presidencial.

Art. 5° Os membros do Grupo de Trabalho deverão elaborar cronograma e plano de trabalho na primeira reunião realizada depois sua instituição, bem como submeter tais documentos para aprovação das instâncias de supervisão instituídas no § 3° do art. 1°.

Art. 6º O GT Relações Institucionais realizará suas reuniões por videoconferência e obedecerá ao calendário abaixo, podendo sofrer alteração, desde que registrado em súmula com a justificativa:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **2024** | **2025** | **2026** |
| 13 de agosto de 2024 | janeiro de 2025  | Janeiro de 2026 |
| 17 de setembro de 2024 | Fevereiro de 2025 | Fevereiro de 2026 |
| 15 de outubro de 2024 | Março de 2025 | Março de 2026 |
| 12 novembro de 2024 | Abril de 2025 | Abril de 2026 |
| 3 de dezembro de 2024 | Maio de 2025 | Maio de 2026 |
| - | Junho de 2025 | Junho de 2026 |
| - | Julho de 2025 | Julho de 2026 |
| - | Agosto de 2025 | Agosto de 2026 |
| - | Setembro de 2025 | Setembro de 2026 |
| - | Outubro de 2025 | Outubro de 2026 |
| - | Novembro de 2025 | Novembro de 2026 |
| - | Dezembro de 2025 | - |

Art. 7º Para realização das reuniões, não encontra-se previsto dotação orçamentária em virtude das reuniões serem realizados por videoconferência, conforme preconiza o caput deste artigo.

Art. 8º Os trabalhos do GT – Relações Institucionais contará com o apoio da assessoria jurídica, a cargo da Coordenadora Jurídica do CAU/MT, quando necessário.

Art. 9º O GT – Relações Institucionais deverá concluir seus trabalhos até dia 30 novembro de 2026, a contar da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Presidente do CAU/MT, mediante solicitação devidamente fundamentada do Coordenador do GT – Relações Institucionais poderá prorrogar, até o dobro, o prazo de que trata este item, devendo tal decisão ser submetida ao Plenário do CAU/MT.

Art. 10. A Presidência poderá a qualquer momento, instituir novo membro para o Grupo de Trabalho desde que configurado necessidade devidamente justificada.

Cuiabá/MT, de 31 de julho de 2024.

**Elisângela Fernandes Bokorni**

Presidente do CAU/MT